



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

Edital nº. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de Janeiro de 2024 a 9 (nove) de Janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais** de trabalho previsto no artigo nº 41 da Lei Municipal nº 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023, sem prejuízo no atendimento em regime de plantão e sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6 – O valor do vencimento é de **R\$ 1.999,02 (um mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, mais auxílio-alimentação de **R\$161,00 (cento e sessenta e um reais)** nos termos da Lei Municipal nº 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do CONANDA, e a Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição do candidato, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- II. Prova objetiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, demais legislações sobre políticas públicas na área da criança e adolescente e conhecimento básico de informática com acerto de 60%;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Mauá da Serra;
- IV. Capacitação/formação dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município de Mauá da Serra há mais de 02 anos;
- IV. Experiência mínima de 01(um) ano no atendimento direto da criança e do adolescente por meio de declarações, certidões, atestados e outros documentos que comprovem a experiência;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- II. Cópia do comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. 01 foto 3x4 recente colorida;
- IV. Certificado de quitação eleitoral e ou apresentar cópia do último comprovante de votação e cópia do título de eleitor;
- V. Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Cartório da Comarca de Marilândia do Sul;
- VI. Comprovante de quitação do serviço militar (se homem);
- VII. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”;
- VIII. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- IX. Apresentação de declarações, certidões, atestados e outros documentos, com reconhecimento de firma do declarante que comprovam a experiência no atendimento direito da criança e do adolescente por período mínimo de um ano;
- X. Declaração de residência fornecida pela comissão eleitoral com reconhecimento de firma. (ANEXO I)

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.1 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00h (oito horas) às 11:00h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial, Mauá da Serra/PR, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.7 A inscrição será gratuita.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.9 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias úteis), de 12/05/2023 a 18/05/2023 doze de maio à dezoito de maio, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial, Mauá da Serra/PR.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 29/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial, Mauá da Serra/PR.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de mês de junho 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 25 de Junho, das 08:00h às 11:00, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre legislações e políticas públicas da área da criança e do adolescente, e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6 (seis), ou seja, 60% de acertos na prova.

7.13 A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, terá 25 (vinte e cinco) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado, sobre legislações e políticas públicas da área da criança e do adolescente, e 05 (cinco) questões sobre informática básica totalizando 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.14 A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 26 de junho de 2023, no dia 27 de junho acontecerá a divulgação das notas nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial, Mauá da Serra, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03/07/2023 (três de Julho), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023¹, das 8hs às 17hs².

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e três), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE – Tribunal Regional Eleitoral).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabine indevassável.

¹ Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

² Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três).

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023 (dois de outubro de dois mil e vinte e três), em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.³

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar antes da posse com frequência no mínimo de 75%.

11.6 O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

11.7 O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho;

11.8 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

³ Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

Data	Etapas
30/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 à 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
11/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos com cópia ao Ministério Público (item 7.5)
12/05/2023 à 18/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 7.6)
19/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados (se houver) a ser realizado pela Comissão Especial.
22/05/2023 à 26/05/2023	Prazo para defesa dos candidatos.
29/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
30/05/2023 à 05/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
06/06/2023 à 14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06/2023	Aplicação da prova
26/06/2023	Publicação do gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos
27/06/2023	Publicação dos resultados da prova de conhecimentos específicos
28/06/2023 à 29/06/2023	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da prova de conhecimentos específicos
03/07/2023	Publicação do resultado da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até dia 18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
22/09/2023	Prazo para indicação de fiscais pelo candidato (item 9.20)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
A ser definida	Formação inicial dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse (item 11.3)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.429/2014, nº 688/2019 e nº 900/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____ Órgão Emissor _____
e CPF nº _____ residente na _____
_____ Bairro _____,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____.

Declaro, que resido neste município desde _____, até a presente
data.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da rede municipal de Mauá da Serra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional.

INSTRUI:

DO CONCEITO

1. Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo a Secretaria Municipal de Educação, internamente em cada instituição de ensino pertencente a rede municipal. É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DA FINALIDADE

2. A finalidade da visita e acompanhamento pedagógico será para complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOS OBJETIVOS

3. Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:

- a) conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;
- b) Verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- c) viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;
- d) levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;
- e) aprimorar os conhecimentos didático-pedagógico por todos os envolvidos no âmbito escolar;
- f) orientar sobre organização do espaço escolar;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

- g) detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá-las, facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender
- h) observar, escutar, e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;
- i) promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);
- j) realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;
- K) instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;
- L) verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.

DAS CONDIÇÕES DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

- 4. As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:
 - a) no início, meio e final do período letivo;
 - b) em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;
 - c) no período da manhã, tarde e também no período da noite e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;
 - d) as visitas ocorrerão por meio de um calendário pré- estabelecido;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

e) os gestores e coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;

f) a duração da visita e acompanhamento pedagógica na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;

g) as datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógica poderá sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria SME;

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

5. A organização da visita pedagógica seguirá conforme estabelecido no calendário pré-estabelecido abaixo:

5.1 A primeira visita ocorrerá no mês de Março, a segunda será em Junho e a terceira acontecerá no mês de Novembro.

MÊS	PERÍODO DA VISITA	ESCOLAS
Março	13/03/2023 à 31/03/2023	Escola Mun. Maria Baueb Jamus
		Escola Mun. Profª Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca
		Escola Mun. Yukio Uemura
		Escola Mun. Paulo Haruo Sato
		CMEI - Criança Esperança
		CMEI - Sementinhas de Vida

MÊS	PERÍODO DA VISITA	ESCOLAS
		Escola Mun. Maria Baueb Jamus
		Escola Mun. Profª Sandra Maria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338

 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR		
Junho	26/06/2023 à 06/07/2023	Pereira Alves da Fonseca
		Escola Mun. Yukio Uemura
		Escola Mun. Paulo Haruo Sato
		CMEI - Criança Esperança
		CMEI - Sementinhas de Vida

MÊS	PERÍODO DA VISITA	ESCOLAS
Novembro	20/11/2023 à 30/11/2023	Escola Mun. Maria Baueb Jamus
		Escola Mun. Profª Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca
		Escola Mun. Yukio Uemura
		Escola Mun. Paulo Haruo Sato
		CMEI - Criança Esperança
		CMEI - Sementinhas de Vida

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

6. O registro da visita é fundamental para:

- Garantir a memória do processo formativo vivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;
- Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando a unidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;
- Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação alargarem suas experiências e levantar ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;
- Possibilitar o registro da escuta/ vivência mais detalhada das demandas da unidade escolar, contribuindo para a reflexão do fazer pedagógico e para a orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público.
- Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem.

7. O registro da visita pedagógicas às unidades escolares será mediante um ficha de visita e acompanhamento nas unidades escolares, contendo um roteiro com itens pré-estabelecidos para nortear o trabalho in loco. (anexo I).

8. É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra.

10. Esta Instrução Normativa entre em vigor excepecionalmente a partir de 13 de Março de 2023

Mauá da Serra, 29 de Março de 2023

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO I

FICHA DE VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAUÁ DA SERRA - PR

ESCOLA: _____ DATA: ____/____/____ TRIMESTRE: _____

ITENS ABORDADOS	ASPECTOS OBSERVADOS	AÇÕES ORIENTATIVAS
-----------------	---------------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Documentos oficiais da unidade escolar	A documentação encontra-se regularizada:		
◆ PPP/PPC;	◆ PPP/PPC	SIM	NÃO
◆ Regimento Escolar;	❖ Período de vigência:	()	()
◆ Conselho Escolar;	◆ Regimento Escolar	SIM	NÃO
◆ Alvará de Funcionamento ;	❖ Período de vigência:	()	()
◆ Licença Sanitária;	◆ Conselho Escolar	SIM	NÃO
◆ Autorização de Funcionamento da Educação Infantil;	❖ Período de vigência:	()	()
◆ Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental;	◆ Alvará de Funcionamento	SIM	NÃO
◆ Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos;	❖ Período de vigência:	()	()
◆ Autorização de Funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional;	◆ Licença Sanitária	SIM	NÃO
◆ Credenciamento da Escola;	❖ Período de vigência:	()	()
	◆ Autorização de Funcionamento da Educação Infantil	SIM	NÃO
	❖ Período de vigência:	()	()



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ APMF.	◆ Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental	SIM ()	NÃO ()	❖ Período de vigência:
	◆ Autorização de Funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional	SIM ()	NÃO ()	
	◆ Credenciamento da Escola	SIM ()	NÃO ()	
	◆ APMF	SIM ()	NÃO ()	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Quantitativo de alunos matriculados por turma;	CMEIs Infantil 0: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Infantil 1: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Infantil 2: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Infantil 3: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Escolas de Educ. Infantil (P4 e P5) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) P(4) :_____ P (5):_____ 1º ano :_____ 2º ano:_____ 3º ano:_____ 4º ano:_____ 5º ano:_____	
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Infrequência Escolar;	Há alunos faltosos? _____ Quais ações foram realizadas pela instituição em relação aos alunos faltosos?	
◆ Ficha de controle e monitoramento da frequência escolar;	A escola usa a ficha de controle e monitoramento da frequência escolar? Quais outros meios usados para o controle da frequência escolar?	
◆ Organização do espaço escolar;	Horário de entrada e saída. Horário das refeições na instituição de ensino. Iluminação, ventilação e limpeza das salas de aulas. Excesso de cartazes ou materiais pedagógicos nas paredes, bem como em todo o espaço escolar.	
◆ Rotina da instituição;	Entrada e acolhimento dos alunos. Rotina coletiva e relação entre funcionários/alunos/equipe diretiva e pedagógica	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Rotina da sala de aula;		
◆ Planos de aula;	Os planos de aula estão sendo elaborados de acordo com o currículo? A entrega dos planos de aula estão sendo seguidos pelos professores? A estrutura estabelecida pela SME está sendo seguida? Como está sendo a correção e organização dos planos de aula na escola?	
◆ Relatórios da educação infantil, 1º ano e SRM (PDI);		
◆ Ata do Conselho de Classe;	Verificar a ata do ano anterior	
◆ Uso do material do Maxi;		
◆ Realização das reuniões de pais do 1º trimestre;		
◆ Verificar as assistente de alfabetização;		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Ações realizadas pela escola com os alunos com dificuldades de aprendizagem (ver horário, trabalho do contraturno, apoio...etc);		
◆ Aplicação das avaliações Diagnósticas - escrita e leitura;		
◆ Caderno de produção de texto;		
◆ Livro de Registro de Classe (LRCOM);		
◆ Execução semanal do Hino Nacional (Lei 12031/2009) e outros hinos		
◆ Outras observações.		

Obs: Os itens abordados na ficha poderá ser excluído ou incluído no decorrer dos trimestres.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2023

**ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO: NO TERMO DE RATIFICAÇÃO
(FORNECEDORES)**

ONDE SE LÊ: N CHRIST ME

Valor contratado: R\$13.395,20 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Itens, 01, 02, 03, 04, 05 06, 07, 09, 10

LEIA-SE: N CHRIST ME

Valor contratado: R\$13.035,20 (treze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos) Itens, 01, 02, 03, 04, 05 06, 07, 09, 10

Mauá da Serra, Pr, 30 de Março de 2023

Divonsil Lourenço Rosa
Membro CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ELMO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ:19.412.587/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E UNIFORMES PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTES E LAZER EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA

VALOR: R\$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de Março de 2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO: 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2023

PRAZO DE VIGENCIA 365 DIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: N CHRIST-ME

CNPJ:02.644.728/0001-81

OBJETO:AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTES E LAZER EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

VALOR: R\$ 13.035,20 (Treze mil trinta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de Março de 2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO: 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2023

PRAZO DE VIGENCIA 365 DIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME

CNPJ: 05.487.446/0001-06

OBJETO:: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de: inspeções e auditorias; assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, tributação, licitações, convênios e recursos humanos; assessoria e consultoria para o sistema de controle interno; assessoria e consultoria na redação de projetos de leis; assessoria e consultoria em sindicâncias e processos administrativos disciplinares; apoio à procuradoria jurídica municipal; a atualização da estrutura administrativa da prefeitura municipal; atualização da estrutura de cargos comissionados da prefeitura municipal; acompanhamento de processos e formulação de processos e formulação de defesas e recursos perante o tribunal de contas do paraná; baixa de pendências perante o tribunal de contas do paraná para a emissão de certidão liberatória ao município; adoção de medidas de contenção e redução da despesa com pessoal

VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de Março de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

CONTRATO: 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) Meses



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 20/2023
b) Licitação Nº : 10/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 30/03/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA REGULAR NO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 20/2023

04.122.0004.2.008. - Manutenção do Recursos Humanos
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.042. - Manutenção dos Serviços Sociais do Municipio
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ/CPF: 03.233.240/0001-24

Item	Descrição	TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.	1,40%	1	R\$ 481.602,00	R\$ 481.602,00

Valor Total Homologado - R\$ 481.602,00

Mauá da Serra, 30 de março de 2023.

VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 013/2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMS

Súmula: Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 30/03/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o *Relatório Anual de Gestão (RAG)*, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 30 de março de 2023.

ROSANA APARECIDA RODRIGUES
Presidente Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.770.000,00	46.770.000,00	8.603.996,09	18,40	8.603.996,09	18,40	38.166.003,91
RECEITAS CORRENTES	44.847.250,00	44.847.250,00	8.175.875,47	18,23	8.175.875,47	18,23	36.671.374,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.145.100,00	5.145.100,00	646.226,16	12,56	646.226,16	12,56	4.498.873,84
Impostos	4.527.500,00	4.527.500,00	638.075,08	14,09	638.075,08	14,09	3.889.424,92
Taxas	617.600,00	617.600,00	8.151,08	1,32	8.151,08	1,32	609.448,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	762.500,00	762.500,00	82.860,78	10,87	82.860,78	10,87	679.639,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional	762.500,00	762.500,00	82.860,78	10,87	82.860,78	10,87	679.639,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.630.800,00	1.630.800,00	243.336,17	14,92	243.336,17	14,92	1.387.463,83
RECEITA PATRIMONIAL	7.800,00	7.800,00	713,13	9,14	713,13	9,14	7.086,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.623.000,00	1.623.000,00	242.623,04	14,95	242.623,04	14,95	1.380.376,96
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	3.623,16	9,79	3.623,16	9,79	33.376,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	2.847,18	18,98	2.847,18	18,98	12.152,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	775,98	3,53	775,98	3,53	21.224,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.106.850,00	37.106.850,00	7.169.611,99	19,32	7.169.611,99	19,32	29.937.238,01
Transferências da União e de suas Entidades	18.151.850,00	18.151.850,00	3.619.217,28	19,94	3.619.217,28	19,94	14.532.632,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.455.000,00	10.455.000,00	2.120.687,23	20,28	2.120.687,23	20,28	8.334.312,77
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.429.707,48	16,82	1.429.707,48	16,82	7.070.292,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	30.217,21	18,31	30.217,21	18,31	134.782,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	30.217,21	251,81	30.217,21	251,81	-18.217,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.922.750,00	1.922.750,00	428.120,62	22,27	428.120,62	22,27	1.494.629,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.512.750,00	1.512.750,00	428.120,62	28,30	428.120,62	28,30	1.084.629,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.012.750,00	1.012.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	500.000,00	500.000,00	428.120,62	85,62	428.120,62	85,62	71.879,38
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.770.000,00	46.770.000,00	8.603.996,09	18,40	8.603.996,09	18,40	38.166.003,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.770.000,00	46.770.000,00	8.603.996,09	18,40	8.603.996,09	18,40	38.166.003,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.770.000,00	46.770.000,00	8.603.996,09	18,40	8.603.996,09	18,40	38.166.003,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.770.000,00	46.825.000,00	8.535.762,63	8.535.762,63	38.289.237,37	6.847.441,91	6.847.441,91	39.977.558,09	6.270.644,46
DESPESAS CORRENTES	42.977.400,00	42.586.400,00	8.004.331,77	8.004.331,77	34.582.068,23	6.433.979,56	6.433.979,56	36.152.420,44	5.857.182,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.592.805,00	22.862.805,00	3.397.359,84	3.397.359,84	19.465.445,16	3.393.887,84	3.393.887,84	19.468.917,16	3.125.104,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	27.664,27	27.664,27	72.335,73	27.664,27	27.664,27	72.335,73	27.664,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.284.595,00	19.623.595,00	4.579.307,66	4.579.307,66	15.044.287,34	3.012.427,45	3.012.427,45	16.611.167,55	2.704.413,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.284.595,00	19.623.595,00	4.579.307,66	4.579.307,66	15.044.287,34	3.012.427,45	3.012.427,45	16.611.167,55	2.704.413,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.324.900,00	3.770.900,00	531.430,86	531.430,86	3.239.469,14	413.462,35	413.462,35	3.357.437,65	413.462,35
INVESTIMENTOS	2.919.900,00	3.365.900,00	465.974,85	465.974,85	2.899.925,15	348.006,34	348.006,34	3.017.893,66	348.006,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	405.000,00	405.000,00	65.456,01	65.456,01	339.543,99	65.456,01	65.456,01	339.543,99	65.456,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.700,00	467.700,00	0,00	0,00	467.700,00	0,00	0,00	467.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.770.000,00	46.825.000,00	8.535.762,63	8.535.762,63	38.289.237,37	6.847.441,91	6.847.441,91	39.977.558,09	6.270.644,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.770.000,00	46.825.000,00	8.535.762,63	8.535.762,63	38.289.237,37	6.847.441,91	6.847.441,91	39.977.558,09	6.270.644,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	68.233,46	-	-	1.756.554,18	-	2.333.351,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.770.000,00	46.825.000,00	8.535.762,63	8.603.996,09	-	6.847.441,91	8.603.996,09	-	8.603.996,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 30/mar/2023 às 08h e 08m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.770.000,00	46.825.000,00	8.535.762,63	8.535.762,63	100,00	38.289.237,37	6.847.441,91	6.847.441,91	100,00	39.977.558,09
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	195.838,21	195.838,21	2,29	2.204.161,79	195.838,21	195.838,21	2,86	2.204.161,79
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	195.838,21	195.838,21	2,29	2.204.161,79	195.838,21	195.838,21	2,86	2.204.161,79
JUDICIÁRIA	360.500,00	360.500,00	60.514,82	60.514,82	0,71	299.985,18	59.212,82	59.212,82	0,86	301.287,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	360.500,00	360.500,00	60.514,82	60.514,82	0,71	299.985,18	59.212,82	59.212,82	0,86	301.287,18
ADMINISTRAÇÃO	5.729.000,00	5.683.000,00	944.246,81	944.246,81	11,06	4.738.753,19	759.385,39	759.385,39	11,09	4.923.614,61
Administração Geral	4.357.700,00	4.311.700,00	724.955,20	724.955,20	8,49	3.586.744,80	551.999,18	551.999,18	8,06	3.759.700,82
Administração Financeira	1.269.700,00	1.269.700,00	204.182,87	204.182,87	2,39	1.065.517,13	192.277,47	192.277,47	2,81	1.077.422,53
Controle Externo	101.600,00	101.600,00	15.108,74	15.108,74	0,18	86.491,26	15.108,74	15.108,74	0,22	86.491,26
SEGURANÇA PÚBLICA	152.100,00	156.100,00	23.141,45	23.141,45	0,27	132.958,55	23.141,45	23.141,45	0,34	132.958,55
Defesa Civil	152.100,00	156.100,00	23.141,45	23.141,45	0,27	132.958,55	23.141,45	23.141,45	0,34	132.958,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.695.150,00	1.750.150,00	405.892,34	405.892,34	4,76	1.344.257,66	338.451,99	338.451,99	4,94	1.411.698,01
Assistência ao Idoso	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.700,00	220.700,00	27.872,61	27.872,61	0,33	192.827,39	27.566,64	27.566,64	0,40	193.133,36
Assistência Comunitária	1.444.950,00	1.499.950,00	378.019,73	378.019,73	4,43	1.121.930,27	310.885,35	310.885,35	4,54	1.189.064,65
SAÚDE	10.623.650,00	9.893.650,00	2.274.204,94	2.274.204,94	26,64	7.619.445,06	1.975.043,54	1.975.043,54	28,84	7.918.606,46
Administração Geral	211.700,00	211.700,00	24.516,31	24.516,31	0,29	187.183,69	24.516,31	24.516,31	0,36	187.183,69
Atenção Básica	8.082.650,00	7.352.650,00	1.873.022,40	1.873.022,40	21,94	5.479.627,60	1.646.789,57	1.646.789,57	24,05	5.705.860,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.351.000,00	1.351.000,00	207.898,27	207.898,27	2,44	1.143.101,73	207.898,27	207.898,27	3,04	1.143.101,73
Suporte Profilático e Terapêutico	691.200,00	691.200,00	167.908,19	167.908,19	1,97	523.291,81	95.712,22	95.712,22	1,40	595.487,78
Vigilância Sanitária	39.600,00	39.600,00	127,17	127,17	0,00	39.472,83	127,17	127,17	0,00	39.472,83
Vigilância Epidemiológica	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00
Alimentação e Nutrição	63.000,00	63.000,00	732,60	732,60	0,01	62.267,40	0,00	0,00	0,00	63.000,00
EDUCAÇÃO	13.350.250,00	13.350.250,00	2.314.918,08	2.314.918,08	27,12	11.035.331,92	1.782.110,48	1.782.110,48	26,03	11.568.139,52
Ensino Fundamental	10.959.450,00	10.959.450,00	1.934.692,85	1.934.692,85	22,67	9.024.757,15	1.409.523,45	1.409.523,45	20,58	9.549.926,55
Ensino Superior	201.000,00	201.000,00	32.375,00	32.375,00	0,38	168.625,00	32.375,00	32.375,00	0,47	168.625,00
Educação Infantil	1.788.800,00	1.788.800,00	312.603,47	312.603,47	3,66	1.476.196,53	306.801,52	306.801,52	4,48	1.481.998,48
Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
Educação Especial	389.700,00	389.700,00	35.246,76	35.246,76	0,41	354.453,24	33.410,51	33.410,51	0,49	356.289,49
CULTURA	310.700,00	310.700,00	38.000,00	38.000,00	0,45	272.700,00	38.000,00	38.000,00	0,55	272.700,00
Difusão Cultural	310.700,00	310.700,00	38.000,00	38.000,00	0,45	272.700,00	38.000,00	38.000,00	0,55	272.700,00
URBANISMO	6.454.300,00	6.450.300,00	1.166.718,85	1.166.718,85	13,67	5.283.581,15	874.806,14	874.806,14	12,78	5.575.493,86
Infra-Estrutura Urbana	3.904.300,00	3.980.300,00	932.762,49	932.762,49	10,93	3.047.537,51	794.594,29	794.594,29	11,60	3.185.705,71
Serviços Urbanos	2.550.000,00	2.470.000,00	233.956,36	233.956,36	2,74	2.236.043,64	80.211,85	80.211,85	1,17	2.389.788,15
GESTÃO AMBIENTAL	326.300,00	1.056.300,00	533.236,77	533.236,77	6,25	523.063,23	353.236,77	353.236,77	5,16	703.063,23
Preservação e Conservação Ambiental	326.300,00	1.056.300,00	533.236,77	533.236,77	6,25	523.063,23	353.236,77	353.236,77	5,16	703.063,23
AGRICULTURA	1.362.480,00	1.362.480,00	29.667,00	29.667,00	0,35	1.332.813,00	28.867,33	28.867,33	0,42	1.333.612,67
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.480,00	1.362.480,00	29.667,00	29.667,00	0,35	1.332.813,00	28.867,33	28.867,33	0,42	1.333.612,67
INDÚSTRIA	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
Promoção Industrial	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.600,00	104.600,00	20.836,16	20.836,16	0,24	83.763,84	20.836,16	20.836,16	0,30	83.763,84
Promoção Comercial	60.500,00	60.500,00	8.226,96	8.226,96	0,10	52.273,04	8.226,96	8.226,96	0,12	52.273,04
Turismo	44.100,00	44.100,00	12.609,20	12.609,20	0,15	31.490,80	12.609,20	12.609,20	0,18	31.490,80
TRANSPORTE	2.649.870,00	2.695.870,00	383.764,38	383.764,38	4,50	2.312.105,62	259.706,02	259.706,02	3,79	2.436.163,98
Transporte Rodoviário	2.649.870,00	2.695.870,00	383.764,38	383.764,38	4,50	2.312.105,62	259.706,02	259.706,02	3,79	2.436.163,98
DESPORTO E LAZER	271.000,00	271.000,00	51.662,54	51.662,54	0,61	219.337,46	45.685,33	45.685,33	0,67	225.314,67
Desporto Comunitário	271.000,00	271.000,00	51.662,54	51.662,54	0,61	219.337,46	45.685,33	45.685,33	0,67	225.314,67
ENCARGOS ESPECIAIS	505.000,00	505.000,00	93.120,28	93.120,28	1,09	411.879,72	93.120,28	93.120,28	1,36	411.879,72
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	505.000,00	93.120,28	93.120,28	1,09	411.879,72	93.120,28	93.120,28	1,36	411.879,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.700,00	467.700,00	0,00	0,00	0,00	467.700,00	0,00	0,00	0,00	467.700,00
Reserva de Contingência geral	467.700,00	467.700,00	0,00	0,00	0,00	467.700,00	0,00	0,00	0,00	467.700,00
TOTAL	46.770.000,00	46.825.000,00	8.535.762,63	8.535.762,63	100,00	38.289.237,37	6.847.441,91	6.847.441,91	100,00	39.977.558,09

POU TL: Sistema Eletrônico de Informações, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 30/03/2023 às 08h e 09m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.457.500,00	628.543,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.559.000,00	51.723,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	573.000,00	70.114,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.835.500,00	299.901,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	490.000,00	206.803,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.795.500,00	6.510.294,59
2.1- Cota-Parte FPM	18.350.000,00	3.912.007,15
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.750.000,00	3.912.007,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.580.000,00	2.574.996,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	19.724,63
2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	3.566,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.253.000,00	7.138.837,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.839.100,00	1.302.058,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.974.150,00	482.650,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.510.000,00	1.438.945,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.500.000,00	1.438.945,99
6.1.1- Principal	8.500.000,00	1.429.707,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.238,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.660.900,00	1.302.058,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		591.479,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		177.774,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		413.705,82
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		591.479,97



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.510.000,00	1.308.349,26	1.306.513,01	1.199.763,16	1.836,25
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.510.000,00	1.308.349,26	1.306.513,01	1.199.763,16	1.836,25
10.2.1 - Educação Infantil	1.331.300,00	287.962,12	287.962,12	259.724,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.782.700,00	985.140,38	985.140,38	907.553,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	389.200,00	35.246,76	33.410,51	32.485,15	1.836,25
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.308.349,26	1.306.513,01	1.199.763,16	1.836,25	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.308.349,26	1.306.513,01	1.199.763,16	1.836,25	177.774,15	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.283.803,20	1.283.803,20	1.177.053,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.007.262,19	1.283.803,20	1.283.803,20	89,22	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	143.894,60	132.432,98	132.432,98	0,00	9,20	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	774.218,04	177.774,15	0,00	0,00		177.774,15
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	774.218,04	177.774,15	0,00	0,00		177.774,15
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.297.750,00	790.944,53	309.952,48	273.695,19	480.992,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	447.500,00	6.823,70	1.021,75	1.021,75	5.801,95
21.1.1- Creche	447.500,00	6.823,70	1.021,75	1.021,75	5.801,95
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.850.250,00	784.120,83	308.930,73	272.673,44	475.190,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.021,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.302.058,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	177.774,15
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.125.306,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.784.709,40	1.125.306,52	15,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	389.903,69	0,00	58.793,13	0,00	331.110,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	340.416,26	0,00	9.305,70	0,00	331.110,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	49.487,43	0,00	49.487,43	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.340.000,00			226.017,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.040.000,00			184.046,33
31.1.1- Salário-Educação		566.000,00			130.044,92
31.1.2- PDDE		1.000,00			0,00
31.1.3- PNAE		135.000,00			13.457,99
31.1.4- PNATE		38.000,00			495,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		300.000,00			40.047,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00			1.923,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		300.000,00			40.047,82
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.840.250,00	1.006.568,82	475.597,47	415.693,48	530.971,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	457.500,00	24.641,35	18.839,40	18.839,40	5.801,95
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.176.750,00	949.552,47	424.383,07	364.479,08	525.169,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	201.000,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.840.250,00	1.006.568,82	475.597,47	415.693,48	530.971,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.219.250,00	2.239.380,24	1.707.691,19	1.541.037,35	531.689,05
33.1- Despesas Correntes	13.153.750,00	2.234.766,24	1.703.797,19	1.537.143,35	530.969,05
33.1.1- Pessoal Ativo	9.204.675,00	1.283.803,20	1.283.803,20	1.177.053,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.949.075,00	950.963,04	419.993,99	360.090,00	530.969,05
33.2- Despesas de Capital	65.500,00	4.614,00	3.894,00	3.894,00	720,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	65.500,00	4.614,00	3.894,00	3.894,00	720,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	227.261,58	263.289,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.438.945,99	130.044,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.249.250,59	55.204,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	416.956,98	338.130,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-17.794,59	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	399.162,39	338.130,16

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 30/mar/2023 às 08h e 14m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.457.500,00	4.457.500,00	628.543,02	14,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.559.000,00	1.559.000,00	51.723,66	3,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	573.000,00	573.000,00	70.114,28	12,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.835.500,00	1.835.500,00	299.901,39	16,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	206.803,69	42,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.195.500,00	29.195.500,00	6.510.294,59	22,30
Cota-Parte FPM	16.750.000,00	16.750.000,00	3.912.007,15	23,36
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	3.566,77	64,85
Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	10.580.000,00	10.580.000,00	2.574.996,04	24,34
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	19.724,63	15,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.653.000,00	33.653.000,00	7.138.837,61	21,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.978.950,00	5.248.950,00	1.557.308,21	29,67	1.432.380,68	27,29	1.274.675,74	24,28
Despesas Correntes	5.961.350,00	5.231.350,00	1.557.308,21	29,77	1.432.380,68	27,38	1.274.675,74	24,37
Despesas de Capital	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.331.000,00	1.331.000,00	207.898,27	15,62	207.898,27	15,62	207.898,27	15,62
Despesas Correntes	1.331.000,00	1.331.000,00	207.898,27	15,62	207.898,27	15,62	207.898,27	15,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	665.000,00	665.000,00	167.908,19	25,25	95.712,22	14,39	42.911,37	6,45
Despesas Correntes	665.000,00	665.000,00	167.908,19	25,25	95.712,22	14,39	42.911,37	6,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	55.000,00	55.000,00	732,60	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	47.000,00	732,60	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	211.700,00	211.700,00	24.516,31	11,58	24.516,31	11,58	23.299,85	11,01
Despesas Correntes	201.200,00	201.200,00	24.516,31	12,19	24.516,31	12,19	23.299,85	11,58
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.241.650,00	7.511.650,00	1.958.363,58	26,07	1.760.507,48	23,44	1.548.785,23	20,62



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.958.363,58	1.760.507,48	1.548.785,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	4.516,15	4.516,15	4.516,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.953.847,43	1.755.991,33	1.544.269,08
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.070.825,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	883.021,79	685.165,69	473.443,44
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,37	24,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (j ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023		Empenhadas (i)			0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.015.323,29	1.958.363,58	943.040,29	409.578,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.040,29
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.187,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,72	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.349,94	0,00	34.186,71	-34.186,71

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	34.186,71	34.186,71	34.186,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	34.186,71	34.186,71	34.186,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.274.000,00	2.274.000,00	250.795,50	11,03
Proveniente da União	1.774.000,00	1.774.000,00	250.795,50	14,14
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	25.807,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.274.000,00	2.274.000,00	276.602,99	12,16

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.103.700,00	2.103.700,00	303.959,64	14,45	202.654,34	9,63	168.268,77	8,00
Despesas Correntes	1.591.700,00	1.591.700,00	300.942,64	18,91	202.654,34	12,73	168.268,77	10,57
Despesas de Capital	512.000,00	512.000,00	3.017,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.600,00	39.600,00	127,17	0,32	127,17	0,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.600,00	31.600,00	127,17	0,40	127,17	0,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.382.000,00	2.382.000,00	304.086,81	12,77	202.781,51	8,51	168.268,77	7,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.082.650,00	7.352.650,00	1.861.267,85	25,31	1.635.035,02	22,24	1.442.944,51	19,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.351.000,00	1.351.000,00	207.898,27	15,39	207.898,27	15,39	207.898,27	15,39
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	691.200,00	691.200,00	31.144,79	4,51	27.185,32	3,93	27.185,32	3,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.600,00	39.600,00	127,17	0,32	127,17	0,32	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	63.000,00	63.000,00	732,60	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	211.700,00	211.700,00	24.516,31	11,58	24.516,31	11,58	23.299,85	11,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.623.650,00	9.893.650,00	2.262.450,39	22,87	1.963.288,99	19,84	1.717.054,00	17,36

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 30/mar/2023 às 08h e 16m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.739.148,26	47.899.179,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 30/mar/2023 às 08h e 17m.

Nota:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

Continuação

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período	
RECEITAS			
Previsão Inicial		46.770.000,00	
Previsão Atualizada		46.770.000,00	
Receitas Realizadas		8.603.996,09	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		55.000,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		46.770.000,00	
Dotação Atualizada		46.825.000,00	
Despesas Empenhadas		8.535.762,63	
Despesas Liquidadas		6.847.441,91	
Despesas Pagas		6.270.644,46	
Superávit Orçamentário		1.756.554,18	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período	
Despesas Empenhadas		8.535.762,63	
Despesas Liquidadas		6.847.441,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período	
Receita Corrente Líquida		49.033.853,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		48.099.179,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.899.179,28	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.528.000,00	-143,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-690.957,54	-349,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	771.454,87	0,00	767.638,26	3.816,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	590.351,54	0,00	28.883,22	561.468,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.361.806,41	0,00	796.521,48	565.284,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.488.816,93	<18% / 25%>	20,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.283.803,20	70%	89,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida	531.430,86	3.239.469,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3,59	9.996,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.755.991,33	15,00	24,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 30/mar/2023 às 08h e 24m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	202.000,00	202.000,00	27.872,61	27.872,61	27.566,64	27.566,64	25.369,33	25.369,33	2.503,28	174.127,39
6002 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
6003 - Manutenção do Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
6004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total Geral	220.700,00	220.700,00	27.872,61	27.872,61	27.566,64	27.566,64	25.369,33	25.369,33	2.503,28	192.827,39

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Edição Nº: 2338

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

02- **Processo Administrativo:** Nº 011/2023

03- **Licitação:** Nº 007/2023

04- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

05- **Data da Homologação:** 27/03/2023

06- **Data da Adjudicação:** 27/03/2023

Objeto de Licitação: Contratação junto a empresa **UVEPAR - UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, CNPJ 81.398.232/0001-41**, para a participação de vereadores no "13º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", a ser realizado no período de 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

Empresa Contratada Vencedora:

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

CNPJ 01.031.983/0001-96

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	01	R\$. 1.490,00	R\$. 1.490,00
			Total	R\$. 1.490,00

Valor Total: R\$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Mauá da Serra, 27 de março de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal